

A nova pauta aduaneira de Angola

Ficou mais caro importar certos produtos que viram a sua taxa passar de 10% para 50%. Pedimos à Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa para fazer uma análise da nova pauta aduaneira

FACE À ANTERIOR versão de 2007, a nova pauta aduaneira, que entrou em vigor no primeiro dia de março de 2014, deverá levar ao aumento das receitas fiscais em cerca de 23 mil milhões kwanzas (176 milhões de euros) ao ano. Ou seja, o incremento representa mais 10%. Na nova versão ficam livres de taxas 2942 produtos. Isto quando se comparam as duas versões (pautas de 2007 e a nova de 2014). Mas, além das taxas aduaneiras, os empresários angolanos que importam devem contar com o imposto de consumo, que é normalmente de 10%. Em geral, as novas taxas variam entre isenção e os 50%. O novo documento, que foi regulada pelo Decreto Legislativo Presidencial 10/13, de 22 de novembro, objeto da Retificação 1/14 de 30 de janeiro, trouxe agravamentos nas taxas de muitos produtos que passaram de uma taxa de 10% para 50%. Considerando os produtos mais importados até este ano, a Câmara de Comércio identificou aqueles que mais sofreram agravamentos. As importações ficam assim mais caras para certos produtos por poderem ser produzidos dentro do país, em defesa da produção nacional angolana, por motivos de saúde pública, ambientais, sociais, de saúde, de segurança rodoviária e de redistribuição de rendimento.

Que produtos sofreram agravamento?

A vida ficou mais cara para os importadores destes produtos:

- Águas de mesa
- Águas gaseificadas
- Refrigerantes
- Bebidas alcoólicas (cervejas, vinhos, whiskies, etc.)



- Bebidas à base de frutas (sumos)
- Produtos hortícolas e tubérculos
- Livros escolares até à 9.ª classe
- Alguns peixes (como o cacusso)
- Ovos para a alimentação
- Mel
- Frutas
- Cereais ao sector produtivo

As novas taxas aduaneiras variam entre a isenção e os 50%

- Conservas de carne
- Produtos de pastelaria (em especial o pão)
- Algumas preparações de produtos hortícolas de frutas e outras partes de plantas
- Tintas e vernizes
- Tubos, juntas, cotovelos e uniões de plástico para construção

- Artigos de transporte e embalagens de plástico
- Animais vivos (em especial cabritos)
- Carnes de espécie bovina, caprina e suína quando em carcaças e meias carcaças
- Carnes de aves
- Mármore, pedras, gesso
- Garrafas de vidro de peso superior a 145 g, mas inferior a 950 g
- Materiais de construção (telhas, tijolos e ladrilhos de cimento)
- Carapau (que continua livre de direitos quando importado em condições estabelecidas)
- Bebidas alcoólicas
- Tabaco
- Gás para ar condicionado de viaturas, edifícios e outras instalações
- Veículos automóveis ligeiros com mais de 3 anos e pesados com mais de 5 anos de utilização (à exceção das viaturas que sejam de exposição)
- Motores usados
- Pneumáticos usados ou recauchutados
- Produtos de beleza ou de maquilhagem (à exceção dos que são para bebé)